

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1001275-93.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade do Fornecedor

Requerente: Augusto Fauvel de Moraes
Requerido: Nextel Telecomunicações Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

**HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes e **julgo extinto** o feito nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Sem prejuízo, esclareçam as partes o que pretendem sobre o depósito de fl. 55.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 30 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA